



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 97.521.808/0001-56



**PROJETO B SICO**

**1 - INTRODU O**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANH O/MA pretende adquirir, com base no inciso II do Art. 24 da Lei n  8.666/93, na, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Contrata o de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de materiais destinados ao aux lio do combate   Covid-19, para atender  s necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Sa de do M nic pio de Altamira do Maranh o/MA.

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATA O, SUA NATUREZA E VIG NCIA.**

2.1 Como rege a Lei Federal n  8.666/93, contrato referente   Contrata o de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de materiais destinados ao aux lio do combate   Covid-19, para atender  s necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Sa de do M nic pio de Altamira do Maranh o/MA, n o tem natureza continuada, no entanto, a contrata o de pessoa jur dica para a aquisi o de bens de consumo, todos constantes na planilha contida no Projeto B sico, se faz necess ria diante da urg ncia de proteger e dar seguran a, aos profissionais de sa de, no combate ao COVID-19. Sendo assim, faz-se necess ria ado o de providencias para a realiza o de procedimentos licitat rios para o fornecimento de materiais para o bom e seguro desempenho de suas fun oes.

2.2 CONSIDERANDO que a Organiza o Mundial da Sa de – OMS declarou em 11 de mar o do corrente a eleva o do estado da contamina o para pandemia em mais de 115 pa ses do COVID-2019, que infelizmente   uma doen a que assolou o mundo e t m desencadeado n meros assustadores de infectados e de falecimentos;

2.3 CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doen a respirat ria em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorr ncia de s ndrome respirat ria aguda grave e complica oes e, em casos extremos, pode levar a  bito;

2.4 CONSIDERANDO que a rede municipal de sa de deve implementar planos de conting ncia a partir dos protocolos orientados pelo Minist rio da Sa de e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infec o e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doen a, necessitando da contrata o de servi os e compra de material em car ter emergencial;

2.5 CONSIDERANDO que o art. 37 da Constitui o Federal de 1988, inciso XXI, admite a contrata o de obras, servi os, compras e aliena oes com ressalvas em casos especificados na legisla o;

2.6 CONSIDERANDO que em situa oes que demandam uma a o r pida e eficaz por parte da administra o p blica, a Lei n  8.666/1993 permite ao gestor a contrata o direta de bens e servi os sem a necessidade de pr vio procedimento licitat rio (artigo 24, inciso IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 97.521.808/0001-56

2.7 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.203, de 20 de Setembro de 2020 que declara situação de Emergência em todo o território estadual do estado do Maranhão, para medidas sanitárias à prevenção e contenção da COVID-19.

2.8 A continuidade da aquisição destes materiais é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção do fornecimento causaria transtornos à população em geral.

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura.

### 3- VALOR ESTIMADO

3.1 Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente prestação de serviços será de R\$18.351,68(dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada e gerado mapa de apuração.

### 4- FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação.

### 5 – OBJETO E QUANTIDADE

5.1 - Constituem objeto do presente Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19, para atender às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

5.2 - A empresa Contratada deverá fornecer os materiais com certificado de aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com a descrição neste Projeto Básico, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO EMBALAGEM EM DE 500 ml	UND	150	R\$ 12,67	R\$ 1.900,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM, EMBALAGEM COM 1L	UND	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,67
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,67
04	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 25,67	R\$ 5.133,33
05	LUVAS PP	CX	10	R\$ 88,97	R\$ 889,67
06	LUVA M	CX	10	R\$ 88,97	R\$ 889,67
07	LUVA P	CX	10	R\$ 88,97	R\$ 889,67
08	AVENTAL MANGA LONGA 30GR	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
09	PROPÉ 25GR - PCT C/100	PCT	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
10	TOUCA SANFONADA C/ ELASTICO 10GR	PCT	20	R\$ 19,63	R\$ 392,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 97.521.808/0001-56

11	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA - PISTOLA	UND	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
12	PROTETOR FACIAL	UND	10	R\$ 37,33	R\$ 373,33
13	MONITOR DE GLIECEMIA HC129 (LANCETA, LANCETADOR E TIRAS)	UND	10	R\$ 76,33	R\$ 763,33
14	OXIMETRO DE PULSO	UND	10	R\$ 107,67	R\$ 1.076,67
VALOR TOTAL			R\$ 18.351,68		

#### 6- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 - 002 – RECURSO COVID-19

#### 7- DO PAGAMENTO

O pagamento do preço correspondente a R\$18.351,68(dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), será efetivado pelo CONTRATANTE a favor da CONTRATADA de acordo com a quantidade de materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19, solicitados, valor a ser quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos itens.

#### 8 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1 - O fornecimento dos materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19, será realizado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

#### 9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O fornecimento dos materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19, será IMEDIATO e de acordo com a necessidade e a emissão da Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

9.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

9.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, GESTOR do Contrato, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério de a autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

9.4 - A empresa contratada deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

9.5 - A administração acompanhará a qualidade das materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19s, adquirido verificando suas características, devendo notificar a autoridade superior qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

9.6 – Os materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19 serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 97.521.808/0001-56

9.7 - A critério da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

9.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento dos materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19 deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

9.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento dos materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.

9.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

9.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

9.12 - A materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

9.13 - O horário de entrega dos materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19 deverá obedecer às normas internas.

9.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.14.1 - especificação correta do objeto;

9.14.2 - número da licitação e contrato;

9.14.3 - marca e o nome comercial;

9.15 - Reserva-se a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

5.16 - Reserva-se a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19.

9.17 - A materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19 objeto desta licitação deverá ser entregue ou retirados no local abaixo relacionado:

9.17.1 - Sede Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, cito Praça da Matriz 01 – Centro, Altamira do Maranhão/MA.

9.18 - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.18.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 97.521.808/0001-56

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.19 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

10.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

10.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

10.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

10.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

10.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

10.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

10.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

10.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

10.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19 à iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

10.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

Altamira do Maranhão – MA, 25 de abril de 2022.

Cristiane de Sousa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde